



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI 1003/2019**

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,  
ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele  
sanciona a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.400.000,00 (Dezenove Milhões e Quatrocentos Mil Reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b><u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>	
<b>RECEITAS</b>	
Receitas Correntes	19.001,000, 00
Receitas de Capital	399.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>19.400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.400.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
01 – Legislativa	945.000,00
02 – Judiciária	171.212,75
04 – Administração	3.220.201,00
08 – Assistência Social	1.068.855,50
09 – Previdência Social	46.500,00
10 – Saúde	5.926.195,21
12 – Educação	4.310.330,79
15 – Urbanismo	1.538.711,75
18 – Gestão Ambiental	120.899,50
20 – Agricultura	548.019,50
22 – Indústria	68.617,50
26 – Transporte	1.124.006,50
27 – Desporto e Lazer	148.950,00
28 – Encargos Especiais	52.500,00
99 – Reserva de contingência	110.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>19.400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.400.000,00</b>

## **POR SUBFUNÇÕES**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
031 Ação Legislativa	945.000,00
062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	171.212,75
121 Planejamento e Orçamento	43.800,00
122 Administração Geral	2.417.703,00
123 Administração Financeira	517.720,50
124 Controle Externo	166.057,50
691 Promoção Comercial	74.920,00
241 Assistência ao Idoso	12.800,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	474.077,25
244 Assistência Comunitária	581.978,25
273 Previdência Complementar	46.500,00
122 Administração Geral	78.100,00
301 Atenção Básica	3.105.170,25
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.227.024,96
303 Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

304	Vigilância Sanitária	207.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	78.800,00
361	Ensino Fundamental	2.468.382,54
365	Educação Infantil	1.612.521,25
366	Educação de Jovens e Adultos	48.142,50
367	Educação Especial	168.294,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.470,50
392	Difusão Cultural	7.520,00
451	Infra-Estrutura Urbana	526.276,50
452	Serviços Urbanos	1.012.435,25
541	Preservação e Conservação Ambiental	120.899,50
606	Extensão Rural	17.117,75
608	Promoção da Produção Agropecuária	530.901,75
661	Promoção Industrial	68.617,50
782	Transporte Rodoviário	1.124.006,50
695	Turismo	6.600,00
812	Desporto Comunitário	142.350,00
843	Serviço da Dívida Interna	52.500,00
999	Reserva de Contingência geral	110.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.400.000,00</b>

## **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.145.698,21</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.645.325,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.489.873,11
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.144.301,79</b>
INVESTIMENTOS	1.102.301,79
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	42.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>110.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>19.400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.400.000,00</b>

## **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

	<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	945.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	355.069,00
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.871.177,50
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	570.220,50
05	SECRETARIA DE SAUDE	5.926.195,21
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.068.855,50
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.310.330,79



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	1.124.006,50
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	619.362,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES	142.350,00
11	SECRETARIA DE OBRAS	672.176,50
12	SECRETARIA DE URBANISMO	983.592,25
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	364.394,00
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	171.212,75
15	CONTROLADORIA INTERNA	166.057,50
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	110.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>19.400.000,00</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5** – O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos Três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal